

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda dos referidos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento dos referentes Processos:

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
020/2026	Contratação da atração musical Amazan para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	224.005/2026

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
021/2026	Contratação da atração musical Luan e Forró Estilizado para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	224.042/2026

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
022/2026	Contratação da atração musical Gabriel Lima para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	225.003/2026

Nº Inexigibilidade	Objeto	Processo de Despesa nº
024/2026	Contratação da atração musical Flávio Leandro para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.	224.040/2026

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de Março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:B0F17FD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2026. Edição 3753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>